

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Rectificação n.º 246/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 23 458/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Licenciado José Manuel da Conceição Fragoeiro» deve ler-se «Licenciado José Miguel da Conceição Fragoeiro».

3 de Fevereiro de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 3971/2006 (2.ª série). — A realização, em 2006, dos exames das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e das disciplinas dos cursos do ensino secundário exige a fixação e a publicitação dos prazos de inscrição para admissão às provas de exame, bem como do calendário da realização dos exames nacionais, por forma que os alunos e as escolas deles tomem conhecimento.

Assim:

No desenvolvimento do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, sem prejuízo do que se prevê no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo despacho normativo, e ainda de acordo com o calendário escolar em vigor, determino o seguinte:

Ensino básico

1 — Os alunos do 9.º ano de escolaridade com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, são automaticamente inscritos para os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática pelos serviços de administração escolar.

2 — O prazo de inscrição para admissão às provas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e para os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos decorre de 6 a 17 de Março e destina-se aos candidatos que:

- Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
- Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;
- Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- Estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem aos exames na situação de autopropostos.

3 — O prazo de inscrição para os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática dos alunos dos cursos de educação e formação, dos percursos curriculares alternativos e outros que estando dispensados dos exames pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos decorre, igualmente, de 6 a 17 de Março.

4 — Os alunos que tenham iniciado o ano lectivo com 15 ou mais anos de idade e que anulem a matrícula após o prazo atrás referido inscrevem-se nos dois dias úteis a seguir à data da anulação.

5 — Os alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória (15 anos) sem aprovação na avaliação sumativa final nos 6.º ou 9.º anos de escolaridade, ou excluídos por faltas, e que se candidatem aos exames na situação de autopropostos, no mesmo ano lectivo, inscrevem-se no dia útil a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período.

6 — Os exames nacionais do 3.º ciclo realizam-se numa fase única com duas chamadas:

- 1.ª chamada (chamada obrigatória) — 21 e 23 de Junho;
- 2.ª chamada (chamada para situações excepcionais) — 27 e 30 de Junho.

7 — Os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico realizam-se também numa fase única, com uma só chamada, que decorre entre 21 de Junho e 7 de Julho.

8 — As pautas referentes às classificações das 1.ª e 2.ª chamadas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática do ensino básico são afixadas em 12 de Julho.

9 — As pautas referentes às classificações dos exames de equivalência à frequência das restantes disciplinas devem ser afixadas até ao dia 14 de Julho.

10 — Os resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais e dos de equivalência à frequência são afixados em 9 de Agosto.

Ensino secundário

11 — Os prazos de inscrição para admissão às provas dos exames do ensino secundário decorrem nos seguintes períodos:

1.ª fase:

Prazo normal — de 6 a 17 de Março;
Prazo suplementar — 20 e 21 de Março;

2.ª fase:

Prazo único — de 13 a 17 de Julho.

12 — As inscrições para a 2.ª fase destinam-se aos alunos:

- Não admitidos a exame na 1.ª fase;
- Que pretendam realizar exames de equivalência à frequência;
- Que pretendam realizar exames nacionais de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase;
- Que pretendam obter melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase.

13 — Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame elaboradas pela escola são os estabelecidos no n.º 11 do presente despacho, excepto para os alunos que anulem a matrícula até ao 5.º dia de aulas do 3.º período, inclusive; neste caso, a inscrição será efectuada nos termos do regulamento de exames.

14 — Os exames nacionais e os exames elaborados pela escola equivalentes aos exames nacionais das disciplinas dos cursos do ensino secundário realizam-se nos seguintes períodos:

- 1.ª fase — chamada única — de 19 de Junho a 3 de Julho;
- 2.ª fase — chamada única — de 19 a 25 de Julho.

15 — Os exames de equivalência à frequência realizam-se também em chamada única, tendo como referência os períodos estabelecidos no número anterior.

16 — A inscrição e a realização dos exames das disciplinas que se constituam como provas de ingresso para candidatura ao ensino superior em 2006 ocorrem nas mesmas datas e prazos referidos nos n.ºs 11 e 14.

17 — As pautas referentes às classificações dos exames nacionais e dos exames de equivalência à frequência do ensino secundário são afixadas:

- 1.ª fase — em 13 de Julho;
- 2.ª fase — em 4 de Agosto.

17.1 — As classificações das provas de exame realizadas na 2.ª fase pelos alunos que não reúnam as condições de admissão a exame para a 1.ª fase dos exames e, ainda, pelos alunos que repitam exames na 2.ª fase, quer para aprovação quer para melhoria de classificação, só podem ser consideradas para a 2.ª fase de candidatura ao ensino superior.

18 — Os resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais e dos exames elaborados ao nível da escola do ensino secundário são afixados:

- 1.ª fase — em 16 de Agosto;
- 2.ª fase — em 6 de Setembro.

Disposições gerais

19 — Não se realiza qualquer época especial de exames, pelo que os estudantes residentes no estrangeiro que pretendem realizar exames em Portugal têm acesso às fases de exame acima estipuladas para os demais alunos.